

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da AGATRA e será constituída pela reunião de Associados Efetivos, em dia com as obrigações e deveres previstos neste Estatuto.

ART. 18 - Além das atribuições e poderes que lhe são conferidos pelas leis e por este Estatuto, compete, privativamente, à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria da AGATRA, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II - destituir os integrantes da Diretoria da AGATRA, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, desde que expressamente convocada para esse fim;

III - dissolver a AGATRA, observado o disposto nos parágrafos do artigo 5º deste Estatuto;

IV - reformar o Estatuto mediante proposta dos Sócios Efetivos, da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

V - estabelecer as importâncias das mensalidades, bem como de outras contribuições a cargo dos associados;

VI - autorizar a venda, alienação ou doação de bens imóveis da AGATRA, mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;

VII - deliberar sobre os recursos que lhe forem dirigidos.

ART. 19 - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 1º. - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

I - anualmente, para conhecer das contas dos administradores no exercício anterior, até o dia 05 de março;

31 JUL 90 202278
REGISTRO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



DOUGLAS GODOIS SANTOS
-ESCREVENTE-
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia